

Portaria Nº 012, de 15 de março de 2021.

EMENTA: DISCIPLINA O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO ANUAL ON LINE DE PERMISSONÁRIOS DOS MODAIS DE TRANSPORTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DO IPOJUÇA RELATIVO AO ANO DE 2021, FACE À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUÇA-AMTTRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.734/2014 e Lei nº 1.979/2020 e especialmente pela necessidade urgente da adoção de medidas preventivas à transmissão do novo coronavírus, dentre elas evitar aglomerações e garantir o distanciamento social, medidas de interesse público, RESOLVE:

Art. 1º Criar a alternativa de recadastramento on line de Permissionários e Condutores Auxiliares para o processo de recadastramento e vistoria anual veicular conforme relação de documentos e calendário dispostos na Portaria nº010/2021-AMTTRANS.

Art. 2º Para a realização do Recadastramento de Permissionários e Condutores Auxiliares é indispensável o acesso ao sítio eletrônico da AMTTRANS, no endereço www.amttrans.pe.gov.br a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Recadastramento disponível no sítio eletrônico da AMTTRANS;
- b) Cópia digitalizada de Documento Oficial de Identificação;
- c) Cópia digitalizada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com inscrição de exercício de atividade remunerada e, para mototáxi no mínimo 02 (dois) anos de emissão (contados da 1ª habilitação);
- d) Cópia digitalizada de Certidão de Regularidade Eleitoral, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral -TRE ou Tribunal Superior Eleitoral –TSE;
- e) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoas Física – CPF, caso o número não conste no RG;
- f) Cópia digitalizada de Comprovante de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (para Permissionários);
- g) Cópia de comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (para todos os Condutores Auxiliares);
- h) Cópia digitalizada de Alvará de Condutor autônomo expedido pela Prefeitura Municipal do Ipojuca (Para todos os Permissionários);
- i) Cópia digitalizada de Comprovante de endereço atualizado (máximo 60 dias de emissão e em nome do interessado ou com vínculo familiar direto);
- i) Cópia de Certidão negativa de registro e distribuição das Justiças estadual e federal, para os crimes contra a vida (homicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, infanticídio; aborto) crimes eleitorais, roubo, furto, estupro, corrupção de menores, tráfico de entorpecentes e sequestro, estelionato, corrupção ativo ou passiva, bem como suas tentativas;
- j) Cópia de Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário do município do Ipojuca (disponível no site AMTTRANS).

Art. 3º Para o processo de Vistoria anual 2021 os veículos devem apresentar as seguintes documentações e condições:

- a) Autodeclaração (disponível no site da AMTTRANS) de que o veículo está devidamente sinalizado no padrão definido pela AMTTRANS; que em plenas condições de funcionamento, apresentação, higiene e segurança.
- b) Apresentar cópia digitalizada de: Certidão/Apólice de Seguro Obrigatório para cobertura de danos a passageiros/terceiros, na forma da lei; Certidão de dedetização veicular válida para veículos de transporte coletivo; Documento de comprovação de propriedade ou posse legal do veículo em nome do Permissionário e com registro para o município do Ipojuca – PE (CRV - Certificado de Registro do Veículo ou Contrato de Comodato); Documento de comprovação de que o veículo está em dia com as obrigações legais referentes ao Sistema Nacional de Transito (Certificado de Registro de Licenciamento – CRLV), apto à data da vistoria anual 2021.

Parágrafo único: Para veículos do tipo Buggy a serem inseridos no sistema que possui Certificado de Inspeção Veicular, emitido no máximo a 60 (sessenta dias) por oficina credenciada pelo DETRAN- PE, atestando as condições de segurança do veículo para exercício da atividade, a vistoria será presencial.

Art. 4º Fica mantido o calendário previsto pela Portaria nº 10/2021-AMTTRANS para os processos de Recadastramento e Vistoria anuais, a saber:

- a) de **01 de março a 30 de abril de 2021** – Processo de Recadastramento Anual 2021 de Permissionários, Condutores Auxiliares e Processo de Vistoria Anual 2021 de veículos do modal **Transporte Coletivo Municipal**;
- b) de **01 de junho a 30 de julho de 2021** – Processo de Recadastramento Anual 2021 de Permissionários, Condutores Auxiliares e Processo de Vistoria Anual 2021 de veículos do modal **Buggy Turismo**;
- c) de **01 de setembro a 29 de outubro de 2021** – Processo de Recadastramento Anual 2021 de Permissionários, Condutores Auxiliares e Processo de Vistoria Anual 2021 de veículos do modal **Táxi**;
- d) de **03 a 31 de maio e de 02 a 31 de agosto de 2021** – Processo de Recadastramento Anual 2021 de Permissionários e Processo de Vistoria Anual 2021 de veículos do modal **Mototáxi**.

Art. 5º Após envio da documentação pelo Permissionário pelo e-mail amttrans.ipojuca@hotmail.com a AMTTRANS analisará e em até 5 (cinco) dias úteis comunicará ao Permissionário dia e hora para que assine a renovação do Contrato de Permissão e coloque o adesivo de vistoria 2021/2022 em seu veículo.

Art. 6º Após o período de Recadastramento/Vistoria anual de cada modal, aqueles que não cumprirem a obrigação de recadastrar e vistoriar veículo, passam a estar na condição de irregular, podendo sofrer as medidas legais cabíveis.

Art. 7º A fiscalização das condições legais para o recadastramento e vistoria anual



AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TRANSITO E
TRANSPORTES DO IPOJUCA
AMTTRANS



PREFEITURA DO
IPOJUCA

UM NOVO TEMPO

podem ser aferidas a qualquer momento, na forma prevista em lei.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo que deve ser registrado, divulgada e cumprida.

Ipojuca – PE, 15 de março de 2021.

GEORGE DO RÊGO BARROS DA SILVA
Presidente da AMTTRANS